

BANCO RNX

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL,
AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)**
RESOLUÇÃO CMN Nº 4945, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

MARÇO DE 2023

SUMÁRIO

1. PROPÓSITO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. DIRETRIZES.....	3
3.1 RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA	3
3.1.1. Conceitos	3
3.1.2. Princípios e Valores.....	4
3.2. GOVERNANÇA CORPORATIVA NO ÂMBITO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA	4
3.3. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO.....	5
3.3.1. Aspectos Diretos e Indiretos da Gestão de Risco Socioambiental e Climático.....	5
3.3.2. Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC)	6
3.4. IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EFETIVIDADE DA PRSAC.....	7
4. RESPONSABILIDADES.....	8
4.1 DIRETORIA	8
4.2 DIRETOR RESPONSÁVEL.....	8
4.3. COMERCIAL.....	8
4.4. CRÉDITO E CADASTRO	8
4.5. FORMALIZAÇÃO	9
4.6. CONTABILIDADE/FINANCEIRO/TESOURARIA	9
4.7. CONTROLES INTERNOS, RISCOS E COMPLIANCE.....	9
5. ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	9
6. DEFINIÇÕES.....	9
6.1 PRINCÍPIOS DE SUSTENTABILIDADE	9
7. REGULAMENTAÇÃO E PRINCIPAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS.....	10
8. ANEXOS.....	11
9. VIGÊNCIA E CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES.....	11

1. PROPÓSITO

Esta política tem como objetivo orientar o comportamento, através das diretrizes adotadas pelo Banco RNX S/A, no que diz respeito à responsabilidade social, ambiental e climática, que é pautada pelos princípios da relevância, proporcionalidade e eficiência. Buscando promover o desenvolvimento sustentável de forma proativa e, integrada com os objetivos estratégicos da instituição, a condução dos negócios, dos processos e partes interessadas.

2. APLICAÇÃO

A presente política aplica-se a todos os diretores, gestores e colaboradores, terceiros e prestadores de serviços que trabalham direta ou indiretamente para a instituição.

3. DIRETRIZES

3.1 RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

O banco preza pelo seu compromisso com o crescimento sustentável, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e climático de forma geral. Atua de forma ética e transparente, avaliando o impacto social, ambiental e climático na realização de seus negócios e processos, no relacionamento com seus colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Busca atingir níveis crescentes de competitividade e rentabilidade, avalia oportunidades de negócio que possam beneficiar o tema, sem abrir mão da qualidade na prestação de serviços que oferece a seus clientes e da responsabilidade social, ambiental e climática. A seguir as diretrizes estratégicas da instituição:

- **MISSÃO:** Nosso atendimento é feito de pessoas para pessoas, oferecendo soluções financeiras simples para pessoas e empresas.
- **VISÃO:** Ser um banco completo e reconhecido pela simplicidade, comprometido com a primazia nos serviços prestados, tendo efetiva participação e relacionamento na rotina de nossos clientes, com uma equipe de pessoas facilmente contatável para suporte e esclarecimentos.

VALORES: Estar sempre próximo ao cliente e investidores, priorizando a confiabilidade, qualidade nos serviços e excelência no atendimento, sempre de maneira ética e transparente. Promover o respeito ao próximo e o desenvolvimento contínuo nos processos internos para obtenção de melhores resultados

3.1.1. Conceitos

Para fins desta política a Instituição considera os seguintes conceitos:

- Natureza social como o respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- Natureza ambiental como a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- Natureza climática como a contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, e na redução dos impactos que possam ser associados às mudanças em padrões climáticos; e

- Partes interessadas como clientes e usuários; administradores, funcionários, fornecedores e terceirizados, acionistas, investidores e demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição.

3.1.2. Princípios e Valores

Adicionalmente, a instituição possui um o Código de Ética e Conduta que determina os princípios e valores que devem nortear as ações dos funcionários em relação à postura no ambiente de trabalho e sua relação com todas os colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Princípios éticos são seguidos como parte de conduta e profissionalismo de todos os diretores e funcionários da instituição.

O banco adota as seguintes diretrizes para alcançar seus objetivos com relação à responsabilidade social, ambiental e climática:

- Atuar com responsabilidade social, ambiental e climática, a partir das definições estratégicas da instituição, alinhadas com as leis e políticas nacionais e internacionais aplicáveis ao tema e à instituição;
- Atuar com transparência, ética e responsabilidade com base na promoção humana, pela promoção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais do trabalho, pela universalização dos direitos sociais e da cidadania, e pelo respeito ao meio ambiente;
- Avaliar e considerar o impacto de natureza social, ambiental e climática das atividades e dos processos da instituição, bem como em relação aos produtos e serviços oferecidos;
- Considerar o desenvolvimento e implementação de diretrizes próprias relacionadas à responsabilidade social, ambiental e climática na estratégia de negócio, produtos e serviços, proporcional ao porte, modelo de negócios, natureza e complexidade das operações da instituição;
- Ter um bom relacionamento com seus clientes, tratamento justo, ético com clareza e transparência na comunicação e troca de informações;
- Garantir condições adequadas de trabalho, visando o bem-estar, a saúde e segurança dos colaboradores no local de trabalho;
- Adotar políticas de valorização dos funcionários e promoção do seu desenvolvimento pessoal e profissional, baseados no compromisso de respeito aos direitos humano; e
- Conscientizar os colaboradores com relação às questões de responsabilidade social, ambiental e climática;

3.2. GOVERNANÇA CORPORATIVA NO ÂMBITO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

A PRSAC e o Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático da instituição foram dimensionados de acordo com a relevância da sua exposição ao risco social, ambiental e climático, e proporcional ao modelo

de negócio, à natureza das operações e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e dos processos da instituição.

A instituição possui diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CMN 4.945/2021 indicado ao Banco Central e suas responsabilidades estão devidamente descritas no regimento da instituição.

3.3. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A estrutura de gerenciamento de risco social, ambiental e climático está subordinado às áreas de e Compliance, Controles Internos e Gerenciamento Integrado de Riscos e Capital (GIRC), as quais são subordinadas ao Acionista Controlador da instituição e ao Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos do Banco.

Define-se que riscos socioambientais e climáticos são danos potenciais que um comportamento ou uma atividade econômica pode causar à sociedade e ao meio ambiente.

A gestão do Risco Social, ambiental e climático no Banco abrange diversas atividades, para as quais o Banco incentiva a adoção de boas práticas, tais como:

- Observância e cumprimento da legislação que rege o assunto;
- Procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar possibilidade de existência dos riscos citados nas atividades e nas operações da instituição;
- Registro de perdas efetivas quando da ocorrência de danos sociais, ambientais ou climáticos;
- Avaliação prévia dos potenciais impactos sociais, ambientais ou climáticos negativos na prospecção de novos produtos e serviços;
- Participação em fórum de discussão sobre Sustentabilidade, além de grupos de trabalho;
- Desenvolvimento e capacitação dos profissionais por meio de treinamentos internos.
- Conhecimento mais aprofundado dos seus clientes, fornecedores, administradores e colaboradores;
- Avaliação reputacional dos proponentes, clientes e fornecedores sob a ótica social, ambiental e climática, através de listas restritivas;
- Monitoramento dos clientes e fornecedores utilizando abordagem baseada em risco; e
- Requerimento por parte dos fornecedores e prestadores de serviços relevantes, o compromisso com a responsabilidade social, ambiental e climática.

3.3.1. Aspectos Diretos e Indiretos da Gestão de Risco Socioambiental e Climático

Os riscos social, ambiental e climático gerenciados pelo Banco são classificados, de acordo com sua origem, em diretos ou indiretos. Os diretos são aqueles relacionados à atividades realizadas pelos Diretores, gestores e colaboradores, a estratégia ou os processos que, se mal administrados ou avaliados, podem materializar esses riscos, e os indiretos, são aqueles relacionados a atuação dos fornecedores, clientes prospectos ou ativos, clima, mudança de legislação, entre outros. A seguir exemplos da classificação:

Diretos:

- Consumo de água;
- Consumo de energia;
- Consumo de material de escritório e outros;
- Descarte de resíduos e reciclagem;
- Cumprimento do código de conduta;
- Cumprimento da legislação aplicável;
- Gastos em viagens e visitas a negócios;
- Relacionamento com a sociedade, colaboradores, fornecedores e parceiros;
- Produtos e serviços alinhados com a responsabilidade social, ambiental e climática; e
- Entre outros.

Indiretos:

- Reputação de clientes, fornecedores: ex. danos sociais ou ambientais;
- Atividades ilegais;
- Falta de transparência e ética; e
- Corrupção e lavagem de dinheiro.

Práticas éticas e transparentes são adotadas em toda a cadeia de negócios e nas relações do Banco, levando em consideração, além dos aspectos diretos e indiretos citados acima, aspectos econômicos e humanos, sempre avaliando a relevância, proporcionalidade e eficiência em cada processo.

3.3.2. Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC)

O Banco busca avaliar o comprometimento das empresas com as questões sociais relevantes, permitindo conhecer suas práticas e seu desempenho social, por meio de informações qualitativas e quantitativas. A partir disto, o banco deve elaborar anualmente, com data base 31 de dezembro, o relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas, a fim de auxiliar analiticamente nas tomadas de decisões, trabalhando com os Pilares da Sustentabilidade Corporativa (econômico, social, ambiental e climático).

Com base nestas análises, alguns indicadores de risco podem ser avaliados de acordo com seu grau de relevância em relação à responsabilidade socioambiental e climática da instituição.

Conforme previsto na Resolução BCB 139/2021, o Relatório GRSAC deve conter informações referentes aos seguintes tópicos associados ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, de que trata a Resolução nº 4.557, de 2017:

I - Governança do gerenciamento dos riscos mencionados no caput, incluindo as atribuições e as responsabilidades das instâncias da instituição envolvidas com o gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, como o conselho de administração, quando existente, e a diretoria da instituição;

II - Impactos reais e potenciais, quando considerados relevantes, dos riscos mencionados no caput nas estratégias adotadas pela instituição nos negócios e no gerenciamento de risco e de capital nos horizontes de curto, médio e longo prazos, considerando diferentes cenários, segundo critérios documentados; e

III - Processos de gerenciamento dos riscos mencionados no caput.

Sendo facultativa a divulgação das seguintes informações no Relatório GRSAC:

I - Indicadores quantitativos utilizados no gerenciamento dos riscos de que trata o art. 3º; e

II - Oportunidades de negócios associadas aos temas:

a) sociais, considerando o respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e dos interesses comuns, conforme definido na Resolução 4.557/2017;

b) ambientais, considerando a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível; e

c) climáticos, considerando:

1. a transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada, e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

2. a redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.

3.4. IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EFETIVIDADE DA PRSAC

A implantação desta política de Risco Social, Ambiental e Climática é de responsabilidade da Diretoria e de todos os colaboradores da instituição, já o acompanhamento das rotinas e procedimentos, realizados pelas diversas áreas, com vista a avaliar a efetividade da política é responsabilidade das áreas de Controles Internos, GIRC e Compliance.

O objetivo deste acompanhamento tem a função de:

- Garantir que os riscos sociais, ambientais e climáticos estão sendo gerenciados e monitorados conforme a legislação aplicável e as expectativas da Diretoria;
- Avaliar se o tratamento das eventuais deficiências encontradas e andamento dos planos de ação sobre as recomendações.

Estes Planos de Ação são medidos em termos de eficiência e eficácia. A eficiência avalia o custo de implantação do Plano de Ação em termos de prazo, recurso físico e financeiro, enquanto a eficácia avalia o nível relativo que o Plano de Ação reduz o impacto do risco social, ambiental e climático e sua probabilidade de ocorrência. Para que o monitoramento ocorra efetivamente, o nível de comunicação deve ser integrado aos processos de negócio, auxiliando no processo de gerenciamento dos riscos e garantindo que os procedimentos estão operacionalmente sendo executados de forma correta e direcionada.

4. RESPONSABILIDADES

O Banco dispõe de uma estrutura responsável em se reunir e analisar assuntos relacionados ao Risco Social, ambiental e climático, liderado pela área de Controles Internos, Risco e Compliance.

4.1 DIRETORIA

- I - Propor recomendações ao Acionista Controlador sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- II – Avaliar o grau de aderência as ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
- III – Manter registros das recomendações dos itens anteriores.

4.2 DIRETOR RESPONSÁVEL

A instituição deve indicar diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CMN 4.945/2021, que possui as seguintes responsabilidades:

- I - Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a diretoria;
- II - Implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- III - Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- IV - Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- V – Divulgação adequada e fidedigna das informações previstas no art. 10º da Resolução CMN 4.945/2021.

4.3. COMERCIAL

- I - Realizar a prospecção de novos clientes;
- II - Primeiro contato em relação às características da empresa;
- III - Visita, quando necessário, descrevendo resumidamente o perfil de RSAC do cliente;
- IV - Manutenção de contato direto com o cliente; e
- V - Embasamento sobre aspectos relacionados à responsabilidade social, ambiental e climática.

4.4. CRÉDITO E CADASTRO

Dentre as consultas obrigatórias nas análises de crédito, execução de procedimentos de aprovação e emissão de pareceres, o banco investe na avaliação da consulta de conformidade social (trabalho escravo, sanções por descumprimento de normas trabalhistas etc.) e ambiental e climática através de órgãos competentes, tornando o processo e o controle normatizado.

4.5. FORMALIZAÇÃO

Arquivamento e follow-up da documentação de todas as operações e verificação da sua correta formalização. Neste contexto, as análises socioambientais já foram verificadas e cabe à área de Formalização verificar se os documentos comprobatórios estão coerentes com o que determina a legislação vigente.

4.6. CONTABILIDADE/FINANCEIRO/TESOURARIA

Através do controle das movimentações financeiras, pagamentos e recebimentos devidamente autorizados, identificados e formalizados, gestão de caixa, custo de captação e registro contábil, estas áreas, assim como as demais áreas que prestam serviço à instituição, vêm trabalhando em prol da redução do uso de papel, optando pela utilização de informações de forma eletrônica, uso correto dos equipamentos de escritório, armazenamento de documentação em local apropriado, dentre outros.

4.7. CONTROLES INTERNOS, RISCOS E COMPLIANCE

A Área de Controles Internos, Riscos e Compliance tem papel fundamental na gestão do Risco Socioambiental e climático, apoiando-se nos seguintes pilares:

- I - Prevenção: políticas e procedimentos claros, treinamentos e comunicação sobre os processos com mais riscos potenciais;
- II - Detecção: acompanhado de mecanismos de detecção, como a elaboração de relatórios socioambientais, visando detectar falhas e identificar qualquer desvio em relação às diretrizes;
- III - Resposta: planos de ação para os casos em que há necessidade de medidas, estabelecendo critérios e mecanismos de monitoramento.

Cabe também à área de Compliance acompanhar as tendências de mercado em relação a este tema, certificando-se que as políticas internas estão aderentes às normas e legislações.

5. ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Deve permanecer à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco), a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas a sua efetividade.

6. DEFINIÇÕES

6.1 PRINCÍPIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os princípios de sustentabilidade visam promover o desenvolvimento sustentável em parceria com os fornecedores, observando os Princípios de Relevância, Proporcionalidade e Eficiência, baseados em:

- Promoção do desenvolvimento em uma concepção integrada, que inclui as dimensões econômica, social e ambiental;

- PRSAC compatível com a natureza do Banco e com o grau de complexidade de suas atividades, produtos financeiros e serviços prestados;
- Respeito e proteção aos direitos humanos e relações trabalhistas, considerando também os direitos políticos, sociais e econômicos;
- Postura ética e transparente, considerando-se os códigos de ética e conduta da instituição; e
- Uso racional dos recursos naturais, com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos indivíduos e do planeta.

Em adição, de acordo com o Banco Central do Brasil, considera-se:

I – Natureza social, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

II – Interesse comum, interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou natureza climática;

III – Natureza ambiental, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

IV – Natureza climática, a contribuição positiva da instituição:

- a) Na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensa e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e,
- b) Na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos; e

V – Partes interessadas:

- a) Os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição;
- b) A comunidade interna à instituição;
- c) Os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição;
- d) Os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição; e
- e) As demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.

7. REGULAMENTAÇÃO E PRINCIPAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS

A PRSAC da instituição foi desenvolvida baseando-se nos seguintes documentos:

- Normas do Banco Central do Brasil;
- Código de Ética e Conduta;
- Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro;
- Política de Gerenciamento de Risco Operacional

Lei nº 6.938, 31/08/1981	Dispõe sobre a política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências.
Lei nº 9.605, 12/02/1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
Lei nº 9.795, 27/04/1999	Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
Lei nº 12.305, 02/08/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Altera a Lei nº 9.605, 12/02/1998 e dá outras providências.
Lei nº 12.846, 01/08/2013	Dispões sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoa jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
Resolução CMN 4.557, 23/02/2017	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.
Resolução CMN 4.943, 15/09/2021	Altera a Resolução nº 4.557, 23/02/2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.
Resolução CMN 4.945, 15/09/2021	Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.
Resolução BCB 139, 15/09/2021	Dispõe sobre a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC).
IN BCB 153/2021	Estabelece as tabelas padronizadas para fins de divulgação do GRSAC

8. ANEXOS

Não Aplicável.

9. VIGÊNCIA E CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) foi aprovada pelos Diretores da Instituição, entrando em vigor na data de sua aprovação, permanecendo vigente pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser modificada em período inferior a este, caso haja a necessidade.

VERSÃO	MOTIVO	DATA
A1	Criação da Política	Dezembro/2015
A2	Atualização da Política	Janeiro/2017
A3	Atualização da Política	Dezembro/2020
A4	Atualização da Política	Março/2023